

Lei nº 177

de 21 de outubro de 1970.

Autoriza o Poder Executivo a contra-
empréstimos para fins específicos
da outras providências.

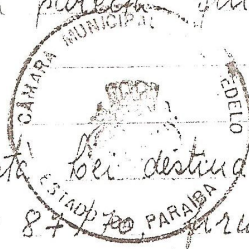


O Prefeito Municipal de Cabedelo,
da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Cabedelo, autorizado a
celebrar contratos com o Banco do Estado da Paraíba S/A,
para obtenção de empréstimos até o limite de Cr\$ 25.000,00
(vinte e cinco mil cruzeiros), para amortização a partir do cor-
rente ano e durante o exercício de 1971, em parcelas quinze-
nois ou mensais.

Art. 2º - O empréstimo de que trata esta Lei destina-se
a atender encargos decorrentes do contrato nº 87/70, firmado
com a CAGEPA para construção do Abastecimento D'Água da
cidade e complementação do pagamento do funcionalismo mu-
nicipal.

Art. 3º - O Prefeito Municipal fica autorizado a au-
torizar, no Ato da Contratação do empréstimo, procuração ao
Banco do Estado da Paraíba S/A irrevogável, para receber
as cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM)
que tiver direito este Município e que lhe forem distribu-
das ou creditadas no mesmo totalizamento bancário ou em an-
ta qualquer instituição bancária.



Art. 4º - O Prefeito Municipal autorizará o Banco do Estado da Paraíba S/A a debitar na conta do Município em que forem creditados as cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), as importâncias correspondentes à liquidação das parcelas do empréstimo a ser tomado.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento para o ano de 1971, dotações específicas para amortização e liquidação do empréstimo de que trata a lei.

Parágrafo Único - Para a cobertura das amortizações que devem ser feitas no corrente exercício, fica o

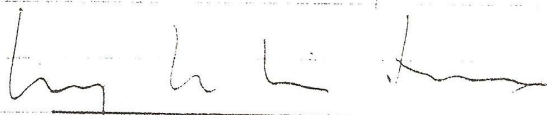
290

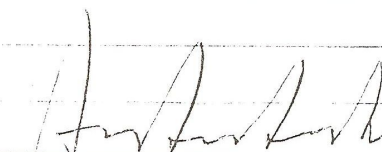
Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos especiais o limite dos compromissos a serem pagados.



Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabedelo,
11 de outubro de 1970.


Prefeito


Secretário